

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 171/2024/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 171/2024/PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E M.L DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, bairro estrela, no município de Castanhal – Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HELIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **M. L. DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.051/0001-82, com sede na Travessa da Liberdade S/N, Bairro Centro, CEP 68.635-000, São Domingos do Capim/Pará, Telefone: (91) 98810-6045, e-mail: mldossilva@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato Nº 171/2024/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo**, se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos a coletividade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – GABINETE DO PREFEITO; 0102 GUARDA MUNICIPAL; 0104 DEFESA CIVIL; 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; 0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO; 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 1201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; 1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS; 1601 SUBPREFEITURA DO APEU; 1701 SUBPREFEITURA JADERLANDIA; 2020 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CASTANHAL; 2201 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

✦ PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0060.2.005 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
14.422.0060.2.006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
06.181.0048.2.226 – GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
06.182.0049.2.009 – GESTÃO DA DEFESA CIVIL
04.122.0057.2.010 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.0055.2.013 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0056.2.015 – GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0053.2.017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
08.122.0005.2.074 – GESTÃO DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.608.0028.2.116 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
15.452.0032.2.134 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0054.2.137 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA E PROCON
16.481.0040.2.141 – GESTÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
22.665.0038.2.145 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
04.122.0051.2.170 – GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO APEU
04.122.0052.2.171 – GESTÃO DA SUBPREFEITURA DO JADERLANDIA
13.392.0001.2.182 – GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CASTANHAL E 5 POLOS
15.451.0036.2.224 – GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

✦ FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecida, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 12/06/2025 até o dia 11/12/2025, no total de 06 (seis) meses, conforme previsto na lei 14.133/2021, no art. 107 in verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o



contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o contrato nº 171/2024/PMC, firmado entre as partes, para prorrogar sua vigência pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do subitem 2.1, parágrafo único, da Cláusula Segunda do instrumento contratual originário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que a prorrogação de prazo passará a ser executada da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 11 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HELIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

M. L. DOS S. SILVA & CIA
LTDA:02389051000182

Assinado de forma digital por M. L. DOS S. SILVA & CIA
LTDA:02389051000182
Dados: 2025.06.11 11:56:09 -03'00'

M.L DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 02.289.051/0001-82
MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.